CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 322 GVER/CMPV/2025.

A Vereadora que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da LOM e art. 118, inciso II [2], e art. 127 [3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à Secretaria Municipal de Infraestrutura **- SEINFRA** para que determine ao setor competente desta Subsecretaria, a seguinte providência:

Seja providenciada**, COM URGÊNCIA,** o tapa buraco nas ruas do conjunto Jamari , no bairro Três Marias, no Município de Porto Velho/RO.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretário.

Em verificação *in loco*, no espaço supramencionado, constatou-se que a solicitação se faz necessária diante das más condições de trafegabilidade, que tem causado transtorno aos que lá trafegam e residem.

Assim, imperioso se faz que o poder público municipal, em caráter de urgência, providencie a limpeza acima mencionado, para melhoria do espaço e embelezamento, beneficiando os que residem no local mencionado e aos que por lá trafegam, até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do município.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025.

(**1**) "Art. 49 – .....

(...)

§3º - Os **pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais**, **deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias**, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, **importando crime de responsabilidade** nos termos da Lei, **a ausência de resposta no prazo mencionado**. "

(**2**) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – **Pedido de Providências**

(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4F478F62

Assinado por **Ellis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 01/09/2025, 11:21:07

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4F478F62